CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 148, de 19 de setembro de 1.995

Altera a redação do inciso III do artigo 337 da Resolução 144/95 que instituiu o Regimento Interno da Câmara.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte resolução:

ARTIGO 1º - O inciso III, do Artigo 337 da Resolução 144, de 10 de abril de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 337 - .....
I - .....
II - .....
III - **deixar de comparecer, sem que seja licenciado ou autorizado pela Câmara em missão fora do Município ou ainda por motivo de doença comprovada, a um terço (1/3) ou mais das Sessões da Câmara, exceto as extraordinárias e Solenes realizadas dentro do ano legislativo.**

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de setembro de 1.995

Ademar Monteiro
Presidente

Afixada no quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 19/09/95.

João Renato Gonçalves de Andrade
Diretor Administrativo